



**COJUR-CNEC-CE-MA-PI/041/2008**

**CONVENIO QUE ENTRE SI FIRMAM O  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO  
ESTADO DO CEARÁ E CAMPANHA NACIONAL  
DE ESCOLAS DA COMUNIDADE.**

**I. DAS PARTES CONTRATANTES:**

**A – CONVENETE:**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ – CRC-CE**, autarquia federal, entidade de registro e fiscalização do exercício profissional da área contábil, inscrita no CNPJ sob nº 07.093.503/0001-06, com sede na Av. da Universidade, 3057 – Benfica, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO JORGE DE ABREU BRAGA, doravante denominado **CONVENENTE**

**B – CONVENIADO:**

**CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pelo Decreto 36.505/54, portadora do certificado de entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ nº 33.621.384/0001-19, com sede em João Pessoa/PB e representação Regional Ceará, Maranhão, Piauí na Av. Francisco Sá, nº 1874, Jacarecanga, Fortaleza-Ce, mantenedora da FACULDADE CENECISTA DE FORTALEZA – FACEFOR, neste ato representada por seu Superintendente Regional, Sr. Washington Nogueira Gomes, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade nº 358808 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 016.073.593-91, residente e domiciliado em Fortaleza/Ceará, doravante denominada simplesmente **CONVENIADO**.

**II – DO OBJETO**

O objeto deste Convênio é a concessão do benefício de abatimento para os profissionais registrados no CRC-CE, bem como seus dependentes legais, desde de que estejam em plena regularidade junto a **CONVENENTE**, sob as parcelas dos cursos de graduação, pós-graduação e extensão mantidos pela **FACULDADE CENECISTA DE FORTALEZA – FACEFOR, com sede na Rua General Piragibe, nº 242, Parquelândia – Fortaleza – CE, fone (85) 3243.6778.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os funcionários do CRCCE também gozarão do benefício previsto neste Convênio.

**III – DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES**

**CLAUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A – A **CONVENIADA** compromete-se a fornecer ao **CONVENENTE**, através de periódicos ou similares, todas as informações sobre os cursos oferecidos e os processos seletivos a serem realizado;

B – A **CONVENIADA** deverá conceder desconto de **10% (dez por cento)** sob as parcelas dos cursos de graduação, pós graduação e extensão as pessoas



indicadas no objeto deste contrato, que após processo seletivo obtiveram a respectiva aprovação;

C – A CONVENIENTE compromete-se a divulgar, através de seus meios próprios de divulgação, aos profissionais que compõe seu quadro de registros a parceria ora estabelecida;

D – A CONVENIENTE deverá disponibilizar aos inscritos em seu quadro profissional a respectiva certidão de regularidade junto ao órgão e em tratando-se funcionário declaração que ateste tal condição;

E- A CONVENIADA se responsabiliza pela integral análise da capacidade financeira dos candidatos, não assumindo a CONVENIENTE qualquer ônus neste tocante pela opção feita pelo aluno.

F – Sem prejuízo dos cursos já ofertados a CONVENIADA poderá realizar cursos específicos direcionados a atender aos conteúdos técnicos dos profissionais ligados a contabilidade.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A - Para os cursos de graduação os descontos serão semestrais, sendo renovados a cada matrícula, mantidas as condições e a manutenção do presente convênio, sendo obedecido o percentual de 10 (dez por cento), aplicados sobre o valor das parcelas de cada semestre letivo, a partir do mês subsequente ao da solicitação do beneficiário, sem efeito retroativo.

B - Para os cursos de pós-graduação e de Extensão, os descontos terão a duração dos cursos, obedecido o percentual de 10 (dez por cento) aplicados sobre o valor total do curso, para pagamento à vista, ou sobre as mensalidades, no caso de parcelamento.

C - Para os cursos de Extensão oferecidos em módulos, sendo oferecido o desconto de 10% (dez por cento) sob o valor do curso.

D - Os descontos concedidos em razão do convênio celebrado não são cumulativos a outros descontos concedidos pela CONVENIADA, ficando desde já estabelecido que prevalecerá o benefício mais vantajoso para o aluno.

E - Os descontos concedidos em função do presente convênio não se aplicam às parcelas do FIES (Financiamento Estudantil oferecido pelo MEC-CEF) e do PROUNI (Programa Universidade para Todos oferecido pelo MEC).

F - O funcionário que se desligar do quadro da CONVENIENTE poderão perder, de forma automática, os benefícios concedidos, assumindo, de pronto, todo o ônus pelo prosseguimento do contrato, que volta à situação normal dos demais contratos, respeitada a liberalidade da CONVENIADA em manter ou não a concessão.

G – A CONVENIADA se reserva no direito de conceder os descontos objeto do presente convenio desde que sua concessão não afete o equilíbrio financeiro e sustentabilidade da turma na qual esteja inscrita o aluno, bem como condicionar a abertura de turmas a sua viabilidade financeira e ao número mínimo de 40 alunos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio tem validade de 01(um) ano, passando a ter vigência na data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

O presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito a qualquer tempo, por interesse, conveniência ou iniciativa de qualquer das partes signatárias, mediante aviso prévio, por escrito, no prazo de 30(trinta) dias, ficando ajustado que, se tal acontecer, os beneficiários não terão interrompidos os ajustes mensais contratados com o CONVENIADO na condição de CONTRATANTES dos serviços de ensino.



**CLÁUSULA QUINTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes aqui ajustadas de que haverá documento firmado por ambas, passando a valer como aditivo a este convênio.

**CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Convênio, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo signatárias.

Fortaleza(CE), 20 de janeiro de 2009.

**CONS. REG. DE CONTABILIDADE  
DO EST. DO CEARÁ  
PEDRO JORGE DE ABREU BRAGA**

**CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA  
COMUNIDADE  
WASHINGTON NOGUEIRA GOMES**

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_